



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**OFÍCIO Nº.198/2024.**

Monte Azul Paulista, 24 de Maio de 2024.

**Senhor Presidente:**

Em atenção ao seu OFÍCIO nº.038, de 07/05/2024, vimos por meio deste encaminhar à Vossa Excelência, RESPOSTAS às INDICAÇÕES e REQUERIMENTOS de autoria dos Senhores Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, como segue abaixo:

**INDICAÇÃO Nº.047/2024** – Encaminhamos para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para avaliação e possibilidades do atendimento;

**INDICAÇÃO Nº.048/2024** – Encaminhamos para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para avaliação e possibilidades do atendimento;

**INDICAÇÃO Nº.049/2024** – Informamos aos Senhores Vereadores que já existe um Projeto em desenvolvimento para sanar o problema de iluminação no local mencionado;

**INDICAÇÃO Nº.050/2024** – Encaminhamos para o SAEMAP, para avaliação e possibilidades do atendimento;

**INDICAÇÃO Nº.051/2024** – Encaminhamos para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para avaliação e possibilidades do atendimento;

**INDICAÇÃO Nº.052/2024** – Em anexo OFÍCIO Nº.054, de 21/05/24, da Secretária Municipal de Educação, em resposta à referida Indicação;

**REQUERIMENTO Nº.009/2024** – Informamos aos Senhores Vereadores que referidas obras já foram licitadas, e, tão logo serão iniciadas as referidas obras;

**REQUERIMENTO Nº.010/2024** – Informamos aos Senhores Vereadores que todos os veículos da municipalidade estão identificados;

**REQUERIMENTO Nº.011/2024** – Informamos aos Senhores Vereadores que o município não dispõe de pátio legalizado para recolhimento de veículos; Mas diante do Requerimento dos nobres Edis, informamos à Polícia Militar, bem como a Guarda Civil Municipal, para que localizem os proprietários destes veículos e notifiquem os mesmos de que os vereadores que subscrevem o presente requerimento exigem providências;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**REQUERIMENTO Nº.012/2024** – Informamos aos Senhores Vereadores que a Guarda Civil Municipal já faz um trabalho preventivo a este respeito, assim como em alguns casos também os integrantes da Defesa Civil;

**REQUERIMENTO Nº.013/2024** – Informamos aos Senhores Vereadores que os fios que por ventura se encontram soltos na cidade não são de energia elétrica e sim cabos de fibra ótica de Internet; As empresas de Internet já foram comunicadas a providenciar a retirada dos mesmos;

**REQUERIMENTO Nº.014/2024** – Informamos aos Senhores Vereadores que estamos trabalhando para atender mais essa demanda, que é direito reconhecido e garantido por esse gestor, estamos aguardando finalizar o estudo financeiro pelo departamento responsável e conforme Lei nº.2635 de 05/04/24, aprovada por vossas excelências, serão pagos a todos os que tenham o direito. Por fim aguardo dos nobres Edis os nomes dos funcionários que afirmam conhecer no cargo de chefia na rede pública de ensino, auferindo salários, sem que para isso esteja concursado para tanto, para que possamos tomar as devidas providências;

**REQUERIMENTO Nº.015/2024** – Em anexo OFÍCIO Nº.053, de 21/05/24, da Secretária Municipal de Educação, em resposta ao referido Requerimento;

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município  
Monte Azul Paulista-SP.

AO  
EXMO. SENHOR  
**FÁBIO JERÔNIMO MARQUES,**  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Monte Azul Paulista – SP, em 21 de maio de 2024.

Ofício nº 054/2024 - SME

**Ref. Indicação nº 52/2024**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Em atendimento ao Ofício acima epigrafado, versando sobre a Indicação nº 52/2024, de autoria dos nobres *edis* integrantes da Colenda Câmara Municipal, Srs. Luciene Ap. C. Facchini, Leandro Pereira, Eliel Prioli, José Alfredo P. Cantori, Orival Alvez, Fabio J. Marques, Luciana Ap. Kubica, para que a gestão educacional estude a possibilidade de designação de Estoquista e dois estagiários de Nutrição ou Menor Aprendiz para atuação na Central de Alimentação (Cozinha Piloto), tenho a esclarecer que:

A Secretaria Municipal de Educação frequentemente procede a estudos sobre a organização do quadro de pessoal tendo em vista as necessidades que se apresentam na rede municipal de ensino no decorrer de cada ano letivo, em razão de fatores como aumento/diminuição da demanda de alunos, afastamentos, exonerações e aposentadorias de profissionais da educação, dentre outros.

Outrossim, esclareço que a contratação de estagiários para atuar nos diversos setores da Educação Pública Municipal encontra-se em fase avançada, haja vista a finalização do processo de seleção e firmamento dos respectivos Termos, os quais serão celebrados em razão das reais necessidades.

Não obstante, Sr. Prefeito, considerando a sugestão apresentada pela Câmara de Vereadores, comprometo-me a realizar estudos pontuais sobre a designação de profissionais e/ou estagiários para atuar junto ao setor de alimentação escolar.

Sendo o que tinha para o momento, fico à disposição para eventuais esclarecimentos.

Recbto 21/05/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Atenciosamente,

*Regina H. Del'Arco*

**REGINA HELENA DEL'ARCO**

**Secretária Municipal de Educação**

Ao Exmo. Sr.

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Monte Azul Paulista - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Monte Azul Paulista – SP, em 21 de maio de 2024.

Ofício nº 53/2024 - SME

**Ref. Requerimento nº 15/2024**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Em atendimento ao Ofício acima epigrafado, versando acerca do Requerimento nº 15/2024, de autoria dos nobres *edis* integrantes da Colenda Câmara Municipal, Srs. Walter Alessandro Silva Rodrigues, Ricardo Sanches de Lima e Mardqueu Silvio França Filho, relativamente eventual falta de profissionais para atender os alunos da Educação Especial, bem como a disponibilização aos professores, dos Planos de Atendimento Individualizados dos alunos Autistas e participação de fonoaudiólogo da APAE junto ao núcleo destino dos autistas, esclareço:

Inicialmente importante esclarecer que a competência para a elaboração dos Planos de Atendimento Individualizados aos Alunos da Educação Especial, dentre eles os alunos com TEA - Transtorno do Espectro do Autismo, é dos próprios professores, ou seja, profissionais habilitados no magistério.

Vejamos as disposições da **Resolução da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação nº 04/2009** - *Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.*

**Art. 9º** *A elaboração e a execução do plano de AEE são de competência dos professores que atuam na sala de recursos multifuncionais ou centros de AEE, em articulação com os demais professores do ensino regular, com a participação das famílias e em interface com os demais serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros necessários ao atendimento.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Assim sendo, a partir das avaliações dos profissionais da educação e elaboração dos planos de atendimentos dos alunos é que surge ou não a necessidade de disponibilização de profissionais de apoio escolar, os quais só devem ser designados para aqueles alunos cuja deficiência ou transtorno requer acompanhamento específico em atividades de alimentação, higiene e locomoção, senão vejamos o Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei federal nº 13.146/2015:

Art. 3º - (...)

XIII - profissional de apoio escolar: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;

Vejamos ainda o disposto na NOTA TÉCNICA Nº 24 / 2013 / MEC / SECADI / DPEE Data: 21 de março de 2013. **Assunto: Orientação aos Sistemas de Ensino para a implementação da Lei nº 12.764/2012:**

O serviço do profissional de apoio, como uma medida a ser adotada pelos sistemas de ensino no contexto educacional deve ser disponibilizado sempre que identificada a necessidade individual do estudante, visando à acessibilidade às comunicações e à atenção aos cuidados pessoais de alimentação, higiene e locomoção. Dentre os aspectos a serem observados na oferta desse serviço educacional, destaca-se que esse apoio: Destina-se aos estudantes que não realizam as atividades de alimentação, higiene, comunicação ou locomoção com autonomia e independência, possibilitando seu desenvolvimento pessoal e social; Justifica-se quando a necessidade específica do estudante não for atendida no contexto geral dos cuidados disponibilizados aos demais estudantes; Não é substitutivo à escolarização ou ao atendimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

educacional especializado, mas articula-se às atividades da aula comum, da sala de recursos multifuncionais e demais atividades escolares; Deve ser periodicamente avaliado pela escola, juntamente com a família, quanto a sua efetividade e necessidade de continuidade.

Portanto, o profissional de apoio escolar somente deve ser disponibilizado para aqueles alunos cuja necessidade seja comprovada, de maneira que não lhe seja retirada a autonomia para a realização das atividades escolares e vida em sociedade, sendo este o procedimento adotado pela Secretaria Municipal de Educação.

Por sua vez, em relação aos profissionais contratados pela APAE, é importante dizer que a instituição tem natureza privada e contrata seus próprios funcionários. Além disso, dispõe de atendimentos próprios de munícipes, atendendo apenas alguns alunos da rede municipal mediante o que fora estabelecido em termo de parceria. No entanto, no tocante a este atendimento a Secretaria Municipal de Educação desconhece qualquer irregularidade.

Sendo o que tinha para o momento, fico à disposição para eventuais esclarecimentos e reitero meus votos da mais elevada estima consideração e apreço.

Atenciosamente,

**REGINA HELENA DEL'ARCO**

**Secretária Municipal de Educação**

Ao Exmo. Sr.

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Monte Azul Paulista - SP